



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CONTRATO Nº 157/2012-SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA TGV TECNOLOGIA LTDA., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 060.011.053/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DODF de 01 de janeiro de 2011, Edição Especial, e a empresa TGV TECNOLOGIA LTDA., doravante denominada Contratada, CNPJ nº 04.989.440/0001-74, com sede na SBS Qd. 02, Bloco E, sala 401, Ed. Prime, Brasília/DF, CEP70.070-120, Telefone (61) 3041-9511, Fax (61) 3224-5234, e-mail: comercial@tgvttec.com.br e breno.oliveira@tgvttec.com.br, representada por BRENO OLIVEIRA, portador do RG nº 1.516.9854-SSP/DF e do CPF nº 780.376.541-68.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos, do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 27/2011 (fls. 101/169), Termo de Referência, fls. 203/289, Ata e Registro de Preços de fls. 292/304, Proposta da empresa fls. 347/350 e Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento – licenciamento de uso em caráter perpétuo – de uma plataforma tecnológica única de governança corporativa de dados que assegure requisitos de integração, controle, segurança e qualidade de dados para ambientes sistêmicos heterogêneos, bem como respectivos serviços técnicos especializados de manutenção de software com garantia de atualização tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, transferência de conhecimento técnico e apoio técnico especializado durante o prazo de vigência do contrato, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas, consoante especifica o Proposta da empresa fls. 347/350, do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 27/2011 (fls. 101/169), Termo de Referência, fls. 203/289, Ata e Registro de Preços de fls. 292/304, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Com a finalidade de manter a padronização na aquisição de bens, insumos, materiais e serviços preconizados na Lei 8.666/93 os Códigos BR a serem utilizados são:

- Cód. CPC 73310 – Serviços de Licença pelo Direito de Uso de Software.
- Cód. CPC 85960 – Serviços de Processamento de Dados.
- Cód. CPC 8314 – Serviços de Consultoria em Informática.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



3.3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA A PLATAFORMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DE DADOS

3.3.1 Requisitos de Licenciamento da Plataforma

- a) A solução fornecida deverá ser de um único fabricante, visando garantir a continuidade de sua integração e total interoperabilidade;
- b) O licenciamento deverá permitir um número ilimitado de usuários para todos os módulos fornecidos.
- c) A solução deverá possibilitar (suportar) sua instalação, execução e processamento em ambiente virtualizado (VMWare, etc.);

3.3.2 Requisitos de Infraestrutura e Administração da Plataforma

- a) O ambiente servidor da solução deverá possibilitar sua instalação, e perfeito funcionamento, nos sistemas operacionais mais utilizados de mercado, tais como: Microsoft (Windows Server 2008), Linux (SuSE), AIX, 64 bits sendo totalmente portátil entre estes ambientes, não incorrendo em qualquer custo adicional para migração entre estes ambientes.
- b) O software cliente, deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e navegador Internet Explorer.
- c) A solução deverá permitir a utilização de fontes primárias de dados (origem) para fonte secundária (destino), ou geração de arquivos dos processos SGBD (sistema de gerenciamento de banco de dados) do mercado, tais como: Caché, ORACLE, MS SQL Server, PostgreSQL e MySQL para 64 bits;
- d) A solução deverá oferecer suporte nativo a recursos de Alta disponibilidade e processamento em Grid (Processamento em Grid Heterogêneo – Sistemas Operacionais Diferentes), sem a necessidade de aquisição de componentes adicionais de Software ou Hardware.
- e) Todas as informações dos processos, metadados, informações de auditoria e também regras de acesso e segurança deverão ser armazenados em um banco de dados relacional Oracle 11 (ou superior) para 64 bits;
- f) A solução deverá permitir a administração centralizada de todo o ambiente de integração através de interfaces gráficas web. As interfaces devem prover ao menos as seguintes funcionalidades: Backup e Restore dos repositórios de metadados e configuração dos usuários.
- g) A solução deverá possuir área de agendamento (schedule) e monitoramento das execuções oferecendo relatórios detalhados dos processos com seus períodos de processamento de cada processo.
- h) A solução deverá possuir uma ferramenta de workflow integrado que permitirá o sequenciamento de execuções, o controle, a gestão, o monitoramento e a automação das execuções com a possibilidade de adição de chamadas a outros aplicativos, lógica de execução e controle de eventos.
- i) A solução deverá possuir uma ferramenta de monitoramento de execuções, contendo informações dos processos executados (ou em execução), taxa de dados e bytes trafegada por segundo, gargalo de processamento, informações de auditoria e seus respectivos tempos de execução.
- j) A solução deverá possuir mecanismos de notificação por alertas e e-mail da completa execução, ou falha, dos processos executados para os usuários (destinatários) administrativos, informando da finalização, ou não, de um processo ou um simples ciclo de trabalho (execução);
- k) Possuir funcionalidade para a integração dos usuários da rede (LDAP e Active Directory) com os esquemas de segurança da solução sem a necessidade de adição de qualquer componente externo a solução proposta e também sem a necessidade de replicação do domínio de segurança;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- l) A segurança deverá ser construída em torno de usuários e perfis, ou usuários e grupos de usuários, para que administradores de segurança possam conceder permissões de leitura, edição, execução e exclusão sobre os principais objetos criados pela equipe de desenvolvimento (projetos, pacotes, processos, transformações etc), bem como conceder permissões de uso às diferentes funções ou módulos que compõe a solução (edição e execução de processos de integração, edição e execução de processos de qualidade de dados, administração de usuários, administração do módulo servidor, administração dos metadados etc).
- m) A solução deverá possuir suporte a chamada via linha de comandos, para que suas rotinas possam ser chamadas por outras aplicações. Chamadas de rotinas por agendadores externos;
- n) O software deverá oferecer a possibilidade de expansão para suportar recursos de alta disponibilidade e processamento em grid homogêneo e heterogêneo (sistemas operacionais diferentes), visando à facilidade e à possibilidade de atender processos críticos.
- o) Deverá prover capacidade para gerenciamento de execução de processos, com possibilidade de utilização de função de espera (do tipo wait), para permitir que um processo seja iniciado somente após um determinado evento.
- p) Deverá permitir automatizar o envio de mensagens eletrônicas (e-mail), informando o resultado de execução dos processos de integração.
- q) Deverá permitir estabelecer uma tolerância máxima de erros para a interrupção do processo.
- r) Deverá possuir recursos para o balanceamento de execução dos processos de integração de forma a utilizar, de maneira otimizada, os recursos do ambiente operacional (hardware e software).

3.3.3 Requisitos de Integração de Dados da Plataforma

- a) A solução deverá possibilitar a integração de dados entre formatos e plataformas diversas garantindo a integração e a entrega de dados em toda a organização com a performance necessária para melhorar a eficiência operacional.
- b) Possuir interface gráfica de desenvolvimento, sem necessidade de manipulação ou geração de códigos para utilização das transformações nativas da solução.
- c) Durante a construção e validação de um processo de integração, o ambiente de desenvolvimento deve interagir com o desenvolvedor apresentando uma lista de erros encontrados em suas transformações.
- d) Permitir a aplicação de regras de transformação utilizando funções matemáticas, financeiras, estatísticas, de manipulação e de conversão de caracteres e datas que combinem dados oriundos de plataformas diferentes e de múltiplos formatos sem necessidade da criação de áreas intermediárias para realizar esta combinação.
- e) Possuir funcionalidades de ORDENAÇÃO, JOIN, MERGE, AGREGAÇÃO e CONSULTAS (LOOKUP).
- f) Permitir validação automática dos tipos de dados envolvidos nos processos de integração.
- g) Permitir a eliminação automática de registros duplicados ao classificar um arquivo.
- h) Permitir criação e controle de chaves delegadas.
- i) Possuir recursos que possibilitem análise de impacto causado pelas mudanças nas fontes ou destinos dos dados, de forma automática, identificando todos os componentes afetados na mudança.
- j) Permitir a chamada de procedures externas como etapas do processo de transformação.
- k) Possuir Permitir segmentação automática de arquivos e tabelas volumosos, por meio de algoritmo de hash ou de range (faixas de valores), para possibilitar paralelismo no tratamento das partes.
- l) Não possuir limite de volume de dados para leitura e gravação.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- m) Permitir chamadas de procedimentos externos, codificados em linguagem Java, VB, C ou C++, e que possa ser reutilizado em outros processos ou projetos.
- n) Permitir a utilização de área de memória compartilhada (em RAM ou em disco) entre transformações de consulta (lookup) de um mesmo processo que façam referência à mesma tabela ou conjunto de dados retornado por uma query.
- o) Os componentes e funções pré-definidas podem ser lidos e reaproveitados na criação de novos componentes ou funções.
- p) Permitir que seja definida qual operação (INSERT, UPDATE ou DELETE) será atribuída aos registros de um mesmo fluxo de dados a ser enviado para uma tabela destino em um SGBD.
- q) Permitir a extração de dados nas modalidades: batch, incremental e tempo real, em plataforma baixa para os SGBDs Caché, Oracle e MS SQLServer.
- r) Identificar alterações nas fontes de dados, através de monitoramento seletivo e captura de log para sincronismo de bases sem necessidade de criação de triggers ou campos de controle adicionais, nos SGBDs Caché, Oracle e MS SQLServer.
- s) Permitir a Engenharia Reversa de Metadados da origem dos dados para repositório da ferramenta de integração. A Origem dos dados poderão ser Banco de Dados, arquivos XMLs e arquivos textos tais como: fixos e delimitados. Dentre as várias informações contempladas na engenharia reversa, a ferramenta deverá prover no mínimo: detectar a descrição de tabelas, colunas e tipos de dados.
- t) Permitir através de interface gráfica Web a criação, visualização e publicação de relatórios de metadados corporativos, incluindo a visão específica do conceito de Linhagem de Dados, que inclua ferramentas CASE, SGBDs (Caché, Oracle e SQLServer) e soluções OLAP. Oferecer também recursos para o armazenamento de informações sobre regras de negócio.
- u) Possuir integração nativa com soluções MS OFFICE (MS EXCEL e MS VISIO) para a definição do fluxo de dados e processos (DE/PARA), possibilitando a criação e também a documentação do um processo de integração de dados de forma automatizada.
- v) A solução deve possuir Wizards que auxiliem no desenvolvimento dos processos, para elaboração de diagramas, formulários, relatórios e funções pertinentes à construção dos processos, inclusive seguindo os modelos do Ralph Kimball, como tratamento de históricos de dimensões ("Slowly Changing Dimensions"). Entendendo-se por wizard o recurso auxiliar, automatizado, que orienta o desenvolvedor na construção dos processos.
- w) Permitir conexões via JDBC ou ODBC a múltiplas plataformas.
- x) Permitir conectividade nativa a bancos de dados fontes e destinos, incluindo RDBMS (Oracle, MS SQLServer), flat files e XML sem escrever ou gerar código.
- y) Permitir conectividade via JDBC ou ODBC com SGBD CACHÉ, MySQL e PostgreSQL para leitura e gravação.
- z) Permitir uso dos utilitários de carga (External/Bulk Loader) dos bancos de dados ORACLE, CACHÉ e MS SQLServer.
- aa) Possuir recursos interativos de testes dos processos de integração (debug) por meio de interface gráfica permitindo que o processo desenvolvido seja executado em partes, com limitação das linhas a serem lidas, através de recursos do tipo BREAKPOINTS. Possibilitar a simulação de gravação dos dados, sem que os mesmos sejam efetivamente gravados em seus destinos reais.
- bb) Permitir monitorar graficamente a execução dos processos de carga de forma online, inclusive com a visualização de execução de cada etapa do processo de integração visando o apoio ao diagnóstico de problemas de performance.
- cc) Deve permitir reiniciar um processo a partir do ponto em que foi interrompido, normal ou anormalmente.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- dd) Deverá possuir capacidade consumir, prover e gerar webservices, a partir de processos de integração de dados, gerados em modo batch ou tempo real.
- ee) Possuir conectores próprios para as tecnologias de mensageira.
- ff) Permitir que os processos de integração sejam versionados, nativamente, por usuário com perfil de desenvolvedor, por meio da interface gráfica de desenvolvimento da solução adquirida, sem necessidade de aquisição de software de versionamento de outro fabricante.

3.3.4 Requisitos de Qualificação de Dados da Plataforma

- a) A solução deverá possibilitar a criação de processos para melhor qualificar os dados e gerenciar sua evolução dentro de toda a organização. Dentro da proposta de qualificação temos a análise de dados, limpeza, unificação, manipulação de exceções e enriquecimento dos dados.
- b) A solução deverá possuir funcionalidade para que qualquer base possa ser analisada e ter a sua qualidade de dados medida e publicada, permitindo a análise do conteúdo de tabelas, linhas e colunas;
- c) Deverá possuir funcionalidade para tratamento de problemas na Qualidade dos Dados, através das funcionalidades de transformação, entendimento de sintaxe, tratamento fonético e algoritmos probabilísticos de identificação de possíveis duplicidades de entidades lógicas;
- d) A solução deverá possuir recursos próprios para auditoria e medição de qualidades de dados e das regras definidas, validando as regras de integridade referencial, cardinalidades, domínios, nulidade, frequências e regras de negócio das bases de dados a serem extraídas;
- e) Deverá possuir interface gráfica para a criação dos processos de qualificação, sem a utilização de linguagem de programação;
- f) Deverá possuir recursos que facilitem a rápida disponibilização em produção, por meio de “drag and drop”, do ambiente de desenvolvimento para a produção ou pela exportação e importação de um conjunto de procedimentos sem a necessidade de recompilação ou manipulação de código;
- g) Deverá possuir (emitir) relatórios sobre a evolução histórica da qualidade de dados de uma determinada base de informação;
- h) Deverá permitir que os processos construídos pela solução sejam convertidos em serviços e disponibilizados no barramento SOA (Service oriented architecture);
- i) A solução deverá oferecer um conjunto de dicionários de referência para análise e padronização de dados, permitindo a edição dos mesmos e criação de novos dicionários;
- j) A solução possibilitará a captura de exceções de qualidade de dados possibilitando a área de negócio e a TI colaborem e compartilhem da análise da causa dos problemas, permitindo que área de negócio, além de visualizar, consiga corrigir problemas de qualidade de dados;
- k) A solução deverá possuir funcionalidade para criação de biblioteca com as operações mais utilizadas, visando seu compartilhamento e reuso;
- l) A solução deverá possuir facilidades para que o desenvolvedor consulte, analise, filtre e publique resultados do processamento das funções de qualificação de dados, em todos os seus módulos, de forma amigável e sem necessidade de uso de outras ferramentas de software e/ou de programação em SQL;
- m) A solução deverá possuir recursos para a criação de perfis (profiling) e limpeza (cleansing), integradas à interface utilizada pelo Desenvolvedor;
- n) A solução deverá possibilitar a execução de criação de perfis (profiling) em qualquer transformação durante o processo de qualificação de dados, sem a necessidade de geração de arquivos intermediários;
- o) A solução deverá disponibilizar interface para realização das atividades de criação de perfis (Profiling)/Investigação de dados e controle da evolução histórica da qualidade dos dados gráfica e baseada na Web;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- p) A solução deverá ser capaz de executar qualquer parte do processo de qualificação de dados individualmente;
- q) A solução deverá possibilitar o enriquecimento dos dados com novos atributos vindos de fontes externas confiáveis para aprimorar a qualidade de dados;
- r) A solução deverá permitir a atribuição de indicador de qualidade para cada campo da base de dados e revelar chaves, regras de dados e padrões;
- s) A solução deverá permitir a identificação de registros duplicados com o uso de múltiplas variáveis, e que estes (duplos identificados) sejam apresentados conforme a probabilidade de que sejam pares;
- t) A solução deverá permitir que os desenvolvedores definam quais atributos serão utilizados nos processos de identificação de registros duplicados, e com qual ponderação;
- u) A solução deverá mesclar diferentes fontes de dados e gerar uma única saída (melhor registro);
- v) A solução deverá possuir componente para validação de endereços do Brasil incorporados no produto de forma nativa, sem a necessidade de aquisição de componentes de terceiros possibilitando a correção, de duplicação e enriquecimento dos mesmos;
- w) A solução deverá identificar, padronizar, analisar e validar inconsistências de nomes de pessoas, gênero, CPF, razão social, CNPJ, email, telefone e datas;
- x) Deverá permitir o ajuste do parâmetro de similaridade dos dados para a estratégia de correspondência (matching, deduplicação).
- y) Deverá possuir interface web que permita a visualização e consolidação dos registros com baixa qualidade e/ou infringiram as regras de qualidade de dados definida (exceções). Toda e qualquer atividade de consolidação manual deverá registrar log e ser consultada via interface de auditoria.
- z) Possibilitar a captura de exceções de qualidade de dados permitindo que área de negócio e a TI colaborem e compartilhem da análise da causa dos problemas, permitindo também que área de negócio além de visualizar consiga corrigir problemas de qualidade de dados.

3.4. OUTROS REQUISITOS

3.4.1 Tecnologia

Para solução automatizada a licença deverá ser do tipo perpetua e corporativa ilimitada.

- a) A solução deverá ser de um único fabricante garantido a interoperabilidade de seus módulos.
- b) A equipe de implantação da solução deverá obrigatoriamente possuir recursos certificados na solução a ser ofertada, e caso não certificação oficial deverá ser fornecido declaração do

3.4.2 Segurança da Informação

- a) Contratada deve assinar termo de sigilo e confidencialidade com seus profissionais que serão designados para prestação dos serviços.

3.4.3 Garantia dos Serviços Executados

- a) Os serviços deverão se garantidos até o final do contrato, e refeitos se por ventura forem detectadas eventuais inconformidades com o demandado, mesmo que tenha dado o aceite.
- b) A Plataforma Tecnológica automatizada deverá ter garantia quanto ao suporte técnico, evolutiva e corretiva.
- c) Deverá haver suporte telefônico e web para a Plataforma Tecnológica.

3.5. ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTIDADES

3.5.1 Quantidade de Licenças e Métrica de Aquisição





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- a) O parâmetro utilizado para dimensionamento dos quantitativos a serem contratados foi "Core" Núcleo de Processador tanto para as licenças do Módulo de Captura de Dados, quanto para as licenças do Módulo de Tratamento, Análise e Administração de Dados, uma vez que, este parâmetro é o utilizado pelo mercado para fornecimento desse tipo de solução, além disso, o licenciamento por "Core" Núcleo de Processador, garante a SES-DF, número ilimitado de usuários para a Plataforma Tecnológica, uma vez que a SES-DF possui atualmente em sua rede, mais de 18.000 usuários de sistemas. Assim o licenciamento por "Core" Núcleo de Processador se demonstrou ser o mais adequado.
- b) A quantidade de "Core" Núcleos de Processador foi estimada a partir do seguinte levantamento:
- Número de processos de integração e qualidade de dados
 - Tamanho da base de dados a ser tratada
 - Quantidade tabelas acessadas
 - Crescimento anual da base de dados
 - Tempo resposta em minutos
 - Agregação e ordenamento de dados
 - Formato dos dados ascii versus Unicode

3.5.2 Serviço de Implantação da Solução

- a) O serviço de implantação deverá compreender a instalação, configuração e estabilização da solução no ambiente tecnológico da SES-DF.
- b) A solução deverá ser entregue e instalada na SES-DF, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8:00 às 18:00 horas, de acordo com o cronograma de instalação conforme abaixo;
- c) A solução deverá ser instalada nos equipamentos indicados, atendendo a todos os requisitos de segurança da informação estabelecidos pela SES-DF.
- d) O processo de instalação deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato e deverá obedecer ao seguinte cronograma:
- **INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO:** Em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.
 - **DURAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO:** Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de início da implantação.
 - **ACEITE DA IMPLANTAÇÃO:** Até o 10º (décimo) dia útil, contado da data do término da implantação no ambiente.
 - **AJUSTES E CORREÇÃO:** Caso a solução se encontre em desconformidade com as exigências estabelecidas, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para correções e ajustes.
 - Quando do término do período de ajustes e correções, a solução voltará a ser avaliada para aceite da implantação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, que deverá ser contado da data do final dos ajustes e/ou correções.

3.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Implantação, onde deverá constar a metodologia e cronograma para realização das etapas listadas a seguir:

- Planejamento e estratégia da implantação;
- Apresentação formal da equipe de trabalho que atuará na implantação;
- Apresentação dos requisitos necessários e arquitetura do ambiente de produção (infraestrutura);
- Plano para instalação da aplicação e configuração de seus componentes;
- Apresentação prévia dos scripts de geração do banco de dados para aprovação pela equipe técnica da SES-DF;
- Configuração de banco de dados e execução dos scripts aprovados pela SES-DF;
- Testes de funcionalidade;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- Ajustes necessários;
- Homologação por parte da equipe técnica da SES-DF.

3.6. TREINAMENTO / TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

3.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar documento contendo planejamento e conteúdo do Treinamento / Transferência de Conhecimento a ser repassada aos servidores indicados pela SES-DF, contendo todas as informações necessárias, e observando as seguintes premissas:

- a) Carga horária não inferior a 24 (vinte e quatro) horas por módulo, totalizando carga horária total, mínima, de 48 horas;
- b) Quantidade de 05 (cinco) usuários técnicos em turma única;
- c) Fornecimento de material didático impresso e em formato digital, contendo todas as informações referentes à apresentação, operação, manutenção, configuração, para cada treinando;
- d) A transferência de conhecimento deverá conter todos os elementos suficientes a contemplar a necessidade de transferir aos servidores designados pela SES-DF, todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.
- e) As instalações físicas para realização do Treinamento / Transferência de Conhecimento serão fornecidas pela SES-DF.
- f) O Cronograma do Treinamento / Transferência de Conhecimento será definido entre a SES-DF e a CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA deverá apresentar o perfil do(s) profissional(is) instrutor(es) para avaliação da SES-DF, que deverá analisar se o(s) mesmo(s) possui(em) didática, experiência e conhecimento desejado da solução.
- h) A cotação dos serviços deverá ser por turma para no máximo 5 (cinco) treinandos;
- i) O pagamento dos serviços será por turma após a emissão do termo de aceite dos serviços

3.7. DOS QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS

Produto / Serviço	Métrica	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Módulo de Captura de Dados para ambiente de produção e ambientes de desenvolvimento e homologação	Core	18	R\$ 68.999,00	R\$ 1.241.982,00
Módulo de Tratamento, Análise e Administração de Dados para ambiente de produção e ambientes de desenvolvimento e homologação	Core	18	R\$ 69.000,00	R\$ 1.242.000,00
Implantação	Serviço	2	R\$ 79.560,00	R\$ 159.120,00
Transferência de Conhecimento	Serviço	2	R\$ 57.000,00	R\$ 114.000,00
Serviço de Manutenção e Suporte Técnico	Mês	12	R\$ 41.399,70	R\$ 496.796,40
Serviços de Operação Assistida	UST	3600	R\$ 199,00	R\$ 716.400,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Produto / Serviço	Métrica	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL				R\$ 3.970.298,40

3.8. SIGILO

3.8.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES-DF, tais documentos.

3.8.2 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

3.8.3 Cada profissional deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SES-DF ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado.

3.8.4 Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela SES-DF não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SES-DF. Ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

3.8.5 Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SES-DF.

3.9. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.9.1 Os serviços serão realizados no ambiente operacional do Data Center da SES-DF, no endereço SMHS Q. 301 Sul Edifício DITEC/SES, Plano Piloto, Brasília – DF.

3.9.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA, na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser executados na forma presencial e não presencial (remota) de acordo com a Instrução Normativa IN04;

3.9.3 Para tanto, todas as empresas que participarem do processo deverão apresentar declaração de que, caso seja CONTRATADA, possuirá na cidade de Brasília instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para prestar os serviços contratados em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



3.9.4 Os serviços deverão ser prestados em Brasília ou Central de Serviços da Contratada em território nacional, sob a supervisão da equipe gestora da SES-DF, a qual fiscalizará a execução dos serviços, através de vistorias no local de execução, continuamente. Para os serviços prestados nas dependências da CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem e hospedagem, caso não disponha de profissionais residentes em Brasília;

3.9.5 Quando os serviços estiverem sendo realizados nas dependências do CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA sempre exercerão suas atribuições em ambiente segregado com acompanhamento e orientação do Gerente de Projeto da mesma, responsável pela realização dos serviços contratados, que atuará como Preposto; O CONTRATANTE se responsabilizará pela disponibilização de toda a infraestrutura - exceto os computadores de uso dos profissionais da CONTRATADA, os quais devem ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus profissionais - dentre os quais, destacam-se versão dos produtos (softwares) e as instalações físicas do ambiente segregado.

3.9.6 Quando os serviços estiverem sendo realizados nas dependências do CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA sempre exercerão suas atribuições em ambiente segregado com acompanhamento e orientação do Gerente de Projeto da mesma, responsável pela realização dos serviços contratados, que atuará como Preposto.

3.9.7 Quando os serviços estiverem sendo realizados nas dependências do CONTRATANTE, este se responsabilizará pela disponibilização de toda a infraestrutura necessária, dentre os quais se destacam os equipamentos necessários, versão dos produtos (softwares) e as instalações físicas do ambiente segregado.

3.9.8 A SES-DF disponibilizará ambientes adequados para a instalação dos produtos especificados neste documento.

3.10. DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA À PALATAFORMA

3.10.1 Dos Serviços de Operação Assistida à Plataforma

- a) O procedimento para parametrização das Ordens de Serviços(OS) será a “Unidade de Serviço Técnico” – UST. Dada a variação na complexidade das atividades existentes nas tarefas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e também na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento da mesma com a finalidade principal da SES-DF, fez-se necessário criar outros níveis de complexidade para tais atividades. Assim, foram definidos três níveis de complexidade para as atividades de Governança de Dados: Tipo I, Tipo II e Tipo III. A unidade de referência adotada para sua validação é inicialmente equivalente à uma hora de trabalho de atividades de Governança de Dados Tipo I (abaixo detalhada). As demais atividades, Tipo II e Tipo III, serão frações de menor valor devido a menor exigência profissional para a sua execução.
- b) Diretamente proporcional ao nível de complexidade da atividade especificada ou de sua criticidade, corresponde a especialização do profissional que dará cumprimento a cada atividade da demanda, e, por consequência a quantidade de USTs deverá ser ajustada para que a CONTRATADA seja adequadamente remunerada pelo uso do profissional alocado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- c) A adoção do valor de referência único facilita à contabilização dos serviços, exigindo do corpo técnico demandante e do fiscalizador do contrato a definição do grau de complexidade para a execução de cada atividade e o valor de cada uma das fases, conforme expectativa de tempo e periodicidade de demanda. Para a pretendente, basta custear um valor global para o total de referência estimado, considerando os quantitativos previamente definidos, o que permite sua programação quanto aos recursos técnicos necessários e exigidos pelas obrigações contratuais ou especificações das tarefas, preparando assim as estratégias necessárias para o atendimento e os suportes exigidos.
- d) O quadro abaixo define a correlação entre a complexidade de cada atividade e a quantidade de USTs equivalentes.
- e) Quadro 01 – Equivalência de Complexidade de Atividades em USTs

	Definição das Atividades	Equivalência UST
Tipo I	<p>Planejamento da Gestão de Dados</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Identificar as Necessidades Estratégicas de Dados da Instituição▪ Levantamento do Perfil Profissional para os Administradores de Dados▪ Apoio na elaboração da Governança de Dados▪ Apoio na elaboração das Políticas, Normas e Procedimentos de Dados▪ Revisão a Arquitetura de Dados▪ Apoio ao Planejamento dos Projetos e Serviços de Gestão de Dados▪ Estimar o Valor Patrimonial dos Dados e Custos Associados de sua Gestão <p>Supervisão e Controle do Gerenciamento de Dados</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Apoio à Fiscalização da Equipe de Profissionais do Gerenciamento de Dados▪ Apoio à Coordenação as Atividades Relativas ao Gerenciamento de Dados▪ Apoio à Gestão e Resolução das Questões Relacionadas aos Dados▪ Apoio ao Monitoramento das Conformidades Regulamentares▪ Apoio ao Monitoramento quanto à Conformidades com as Políticas, Normas e Arquitetura de Dados▪ Apoio à Supervisão dos Projetos e Serviços de Gestão de Dados▪ Apoio à Comunicação e promoção do valor dos Ativos de Dados <p>Gestão dos Modelos e dos Projetos de Qualidade de Dados</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Desenvolver os Padrões de Modelagem de Dados e de banco de Dados▪ Revisão dos Padrões de Modelagem de Dados e de banco de Dados▪ Gerenciar o Versionamento dos Modelos de Dados e da Integração dos mesmos <p>Referências e Gestão de Dados Mestres</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Levantar as Necessidades de Integração de Dados Mestres▪ Definir a Arquitetura de Integração de Dados▪ Implementar Referência e Gerenciamento de Dados Mestres▪ Controle os Valores de Código e Outros Dados de Referência▪ Integrar Dados Mestres▪ Replicar Referência e Dados Mestres▪ Manter Hierarquias Dimensionais <p>Gestão da Qualidade de Dados</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Desenvolver e Promover a Consciência de Qualidade de Dados▪ Mapear, Analisar e Avaliar a Qualidade de Dados▪ Definir Requisitos de Qualidade de Dados e Regras de Negócios▪ Testar e Validar Requisitos de Qualidade de Dados▪ Definir Métricas e Níveis de Serviço de Qualidade de Dados	1 UST



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



	<ul style="list-style-type: none">▪ Medir e monitorar a Qualidade de Dados▪ Gerenciar Problemas de Qualidade de Dados▪ Corrigir Defeitos de Qualidade de Dados▪ Projetar e Implementar Procedimentos Operacionais de Gerenciamento de Qualidade de Dados▪ Monitorar Procedimentos Operacionais e Desempenho do Gerenciamento de Qualidade de Dados▪ Auditoria de Qualidade de Dados	
Tipo II	<p>Gerenciamento da Arquitetura de Dados</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Desenvolver e Manter o Modelo de Dados da Instituição▪ Analisar e Alinhar com Outros Modelos de Negócios▪ Definir e Manter a Tecnologia de Dados Arquitetura▪ Definir e Manter a Arquitetura de Integração de Dados▪ Definir e Manter Taxonomias da Instituição▪ Definir e Manter a Arquitetura de Meta Dados <p>Gestão de Segurança de Dados</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Levantar as Necessidades Privacidade, Confidencialidade e Segurança de Dados▪ Elaborar Padrões e Políticas de Confidencialidade e Privacidade de Dados▪ Elaborar Procedimentos e padrões de senha▪ Projetar e implementar controles de segurança de Dados▪ Elaborar Visões de Acesso aos Dados▪ Classificar Confidencialidade da Informação▪ Apoiar Auditoria de Segurança de Dados <p>Gerenciamento de Meta Data</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Levantar os Requisitos de Meta Dados▪ Propor a Arquitetura de Meta Dados▪ Desenvolver e Manter Padrões de Meta Dados▪ Implementar um Ambiente de Gerenciamento de Meta Dados▪ Criar e Manter os Meta Dados▪ Integração de Meta Dados▪ Gerenciar Repositórios de Meta Dados▪ Distribuir e Entregar os Meta Dados▪ Elaborar Relatório e Análise dos Meta Dados	0,9 UST
Tipo III	<p>Modelagem, Análise e Design de Dados</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Analisar Requisitos de Informação▪ Desenvolver e Manter Modelos Conceituais de Dados▪ Desenvolver e Manter Modelos Lógicos de Dados▪ Desenvolver e Manter Modelos Físicos de Dados <p>Detalhamento do Design de Dados</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Projeto Físico de Bancos de Dados▪ Projeto das Estruturas de Dados relacionados▪ Projeto dos Produtos de Informação▪ Projeto dos Serviços de Acesso de Dados <p>Implementação de Dados</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Migrar e Converter Dados▪ Construir e Testar os Produtos de Informação▪ Construir e Testar os Serviços de Acesso a Dados▪ Construir e Testar os Serviços de Integração de Dados▪ Validar Requisitos de Informação	0,8 UST



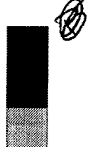
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- a) Os serviços serão prestados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo Gestor do Contrato, especificando o objeto, o escopo, os produtos e serviços a ser obtido, o prazo, o local de execução, a estimativa de horas de serviço e condições de pagamento.
- b) A orientação inicial para entrega dos produtos e para a prestação de serviços, podendo haver alteração pelo interesse da Administração, é que a instalação das licenças de software ocorra no ambiente da SES, durante o horário de expediente normal.
- c) Ao concluir a execução dos serviços solicitados na Ordem de Serviço a licitante vencedora deverá apresentar ao Gestor do Contrato o Relatório dos Serviços relativo a OS. O Gestor deverá aprovar o Relatório, verificando se a qualidade/quantidade do produto ou serviço está de acordo com o especificado na OS, e após encaminhará para faturamento.
- d) A **CONTRATADA** deverá apresentar Proposta de Execução indicando atividades e quantitativo de Unidades de Serviço Técnico necessárias. Somente após a aprovação da Proposta pelo **CONTRATANTE** é que a Ordem de Serviço será gerada e, então, a **CONTRATADA** poderá iniciar o trabalho.
- e) O aceite e posterior pagamento dos serviços executados não eximem a **CONTRATADA** das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada serviço desenvolvido e estabelecido na OS.
- f) A quantidade de UST foi estimada utilizando os conceitos de PMI em Projetos de Integração e Qualidade de Dados, considerando o atual cenário da SES-DF quanto dados referentes aos sistemas de Gestão Farmacêutica e de Materiais. Foram levantados as Fases e Atividades para a construção do Painel de Indicadores Estratégicos, assim como o número de Unidades de Serviços Técnicos para Cada Fase/Atividade conforme tabela abaixo:

PROJETO	UST
PAINEL DE INDICADORES	
1 Gestão do Projeto	40
1.1 Elaboração Plano Geral do Projeto	40
2 Especificação Funcional	1.045
2.1 Definir Requerimento de Negócio	174
2.2 Determinar Viabilidade dos Dados	173
2.3 Identificar Dados de Origem	172
2.4 Definir Regra de Negócio e Definições	179
2.5 Realizar Análise dos Dados	194
2.6 Determinar Dicionários e Tabelas de Referência	20
2.7 Relatório de Análise de Resultados (Scorecard)	15
2.8 Elaboração da Documentação da Especificação Funcional	40
2.9 Apresentação da Especificação Funcional / TI	39
2.10 Apresentação da Especificação Funcional / Arquitetura	39
3 Especificação Técnica	408
3.1 Estimativa de Volumetria	40
3.2 Desenho Arquitetura da Solução	40
3.3 Desenho e Construção do Processo de Qualidade	120
3.4 Definir Ambiente de Desenvolvimento	60
3.5 Definir Padrão de Desenvolvimento	120

MS





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



3.6	Elaboração da Documentação da Especificação Técnica	20
3.7	Apresentação da Especificação Técnica / TI	4
3.8	Apresentação da Especificação Técnica / Arquitetura	4
4 Construção e Teste Unitário		510
4.1	Arquitetura de Teste Unitário	270
4.1.1	Pré-requisito de Instalação	30
4.1.2	Instalação e Configuração	240
4.1.2.1	Desenvolvimento	160
4.1.2.2	Homologação	40
4.1.2.3	Produção	40
4.2	Construção das Regras de Qualidade	160
4.3	Construção dos Dicionários e Tabelas de Referência	20
4.4	Revisão e Especificação dos Processos	20
4.5	Elaboração da Documentação do Teste Unitário	40
5 Cenários de Teste		118
5.1	Elaboração do Cenário de Teste Integrado	20
5.2	Elaboração de Cenários de Teste de Sistema	30
5.3	Elaboração de Cenários de Teste de Usuário	60
5.4	Apresentação Cenários / TI	4
5.5	Apresentação Cenários / Arquitetura	4
6 Execução de Testes		180
6.1	Executar Teste de Sistema	40
6.2	Documentação das Evidências de Teste de Sistema	20
6.3	Executar Teste Integrado	40
6.4	Documentação das Evidências de Teste Integrado	20
6.5	Executar Teste de Usuário	40
6.6	Documentação das Evidências de Teste de Usuário	20
7 Implantação		590
7.1	Elaboração do Plano de Implantação	120
7.2	Validação do Plano de Implantação / TI	30
7.3	Validação do Plano de Implantação / Gestores	10
7.4	Validação do Plano de Implantação / Controle de Qualidade	10
7.5	Implementar Solução	240
7.6	Migrar Ambiente de Teste para Produção	120
7.7	Iniciar a Solução em Produção	60
8 Pós-Implantação		400
8.1	Acompanhamento pós-produção	360
8.2	Elaboração Documentação Final do Projeto	40
TOTAL DE UST's		3.291
TOTAL DE UST'S + 10%		3.600

- g) Para cada Fase/Atividade, unitariamente, ou quando for viável agrupadamente, serão elaboradas as Ordens de Serviços com a especificação do tipos de UST conforme o "Quadro 01 – Equivalência de Complexidade de Atividades em USTs".





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- h) Como medida de gestão de riscos foi acrescido 10% de margem de segurança ao Total de 3.291 UST, **totalizando então 3.600 UST's**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 3.970.298,40 (três milhões, novecentos e setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, em procedência do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I.	Unidade Orçamentária:	23901
II.	Programa de Trabalho:	10122600785170052
III.	Natureza da Despesa:	339039
IV.	Fonte de Recursos:	100000000
V.	Valor:	R\$ 400.000,00
VI.	Nota de Empenho:	2012NE08058
VII.	Data da Nota de Empenho:	23/11/2012
VIII.	Evento:	400091
IX.	Modalidade:	Global

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

7.3. A Nota Fiscal da empresa Contratada deve ser emitida com data posterior ao Aceite do Recebimento e apresentado juntamente com o Termo de Aceite para o Gestor do Contrato. O pagamento do conjunto de licenças se dará em até 30 (trinta dias) após o Gestor de o Contrato receber o Termo de Aceite do Recebimento e as Notas Fiscais da Contratada.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



7.4. As eventuais penalidades por descumprimento de SLA's serão abatidas na fatura do mês subsequente ao da prestação de serviços, exceto no último mês do Contrato, cuja fatura já deverá contemplar todos os excedentes e eventuais descumprimentos de SLA's.

7.5. E demais disposições constantes no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 27/2011 (fls. 101/169), no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestou garantia contratual no valor de **R\$ 198.514,92 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

9.2. Serviços de Manutenção e Suporte Técnico e Garantia

A CONTRATADA deverá cumprir as exigências que seguem, durante a execução do Contrato:

9.2.1 Garantia

a) A Plataforma Tecnológica automatizada deverá ter garantia quanto ao suporte técnico, evolutiva e corretiva.

9.2.2 Serviços Manutenção

a) Fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva na solução fornecida, compreendendo a execução de aperfeiçoamentos e ajustes nas especificações originais do software e correção de eventuais erros de lógica ('bug') que possam surgir.

9.2.3 Suporte Técnico

a) Fornecer serviços de suporte técnico na seguinte forma:

b) Suporte Remoto do Fornecedor ou Fabricante dos Softwares componentes da Solução – serviço de atendimento 24 x 7, em português, aos chamados técnicos, executados via e-mail e por meio telefônico, via central de help desk, que tratará da abertura de chamados técnicos e ocorrências relativas.

c) Suporte Local do Fornecedor da Solução – serviço de atendimento local a chamados técnicos críticos, que deverão ser atendidos localmente, por profissional certificado pelo fabricante da solução.

9.2.4 Os serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia serão pagos mensalmente a partir do mês subsequente a implantação da solução e aceitação da implantação pela SES-DF.

9.2.5 Os serviços deverão ser cotados pelo valor mensal unitário por módulo implantado

Justificativa para desmembramento do item de licenciamento, Serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia.

- Considerando a necessidade da contratação de serviços de manutenção, suporte técnico e Garantia e por entender ser um serviço distinto ao licenciamento dos produtos, a SES-DF optou, pelo desmembramento desses serviços do licenciamento e seguindo as recomendações do TCDF, limitará o seu valor anual de no máximo 20% (vinte) do valor das licenças;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- O desmembramento do valor dos serviços de manutenção, suporte técnico e garantia do valor das licenças, garante com maior precisão, qual o valor que deverá ser pago a contratada por esses serviços, evitando também, a antecipação do pagamento de serviços que serão prestados durante a vigência do contrato.
- Caso o valor dos serviços de manutenção, suporte técnico e garantia fossem incluídos conjuntamente ao valor das licenças em item único, haveria uma sobreposição de preço na ocasião da renovação anual desses serviços, após o vencimento do contrato;
- Assim a SES-DF optou por solicitar que os itens de licenciamento, serviços de manutenção, Suporte Técnico e Garantia, sejam cotados em itens separados, mantendo porém a adjudicação Global.

Serviço	Métrica	Quantidade
Serviço de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia	Mês	12

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

- 10.1.** O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao contrato;
- 10.3.** Fornecer para a CONTRATADA toda infraestrutura tecnológica.
- 10.4.** Redefinir o prazo e cronograma do projeto em conjunto com a CONTRATADA, em situações adversas.
- 10.5.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- 10.6.** Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações. Solicitadas para a execução do projeto.
- 10.7.** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- 10.8.** Supervisionar, acompanhar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1.** A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
 - Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- 11.2. Pagar os salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3. Responder pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 11.6. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 11.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros decorrente da execução dos serviços contratados.
- 11.8. Dar garantia dos produtos contra vícios e/ou defeitos, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 11.9. Assinar termo de confidencialidade com seus colaboradores a respeito do acesso as informações da SES-DF, modelo a ser definido em comum acordo.
- 11.10. E demais disposições constantes no item 15, subitem 15.1 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 27/2011 (fls. 101/169), no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.
- 13.2. E demais disposições constantes no item 19 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 27/2011 (fls. 101/169), no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**



14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. No caso de rescisão motivada pelo art. 77, da lei nº 8.666/93, a Administração se reserva no direito de investir-se na posse de bens, alienar coisa, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços, além do exercício das prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. A fiscalização da execução, e o acompanhamento técnico do Contrato, serão exercidos por servidor do quadro permanente, previamente designado pela SES – DF (Gestor do Contrato), observado o que se segue:

- a) O representante da SES - DF anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;
- c) A existência de fiscalização da SES - DF de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- d) A SES - DF poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA, que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

17.3. O Parecer técnico será dado por equipe de técnicos lotados na SUTIS/SES/DF, Funcionários Público Estatutário do Quadro de Carreira da SES/DF.

17.4. Da Execução do Contrato:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- a) Com base na atual estrutura organizacional da SES-DF, o gestor do contrato será do setor demandante da aplicação com o apoio da SUTIS – Subsecretaria de Tecnologia da Informação em Saúde.
- b) Assim em atendimento a PORTARIA Nº 57 de 25 de abril de 2011, para a gestão da contratação em tela, será indicado Funcionários Público Estatutário do Quadro de Carreira da SES/DF.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 27 de 11 de 2012.


RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


BRENO OLIVEIRA
TGV TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS

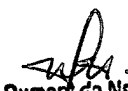
(Ass.)

(Nome.)


Layane Pêgo de Sousa Dias
Técnico Administrativo Assessora
DCC / UAG / SES / Mat. 145.765-9

(Ass.)

(Nome.)


Nicolle Dumort do Nascimento
Técnico Administrativo
Matricula 1.434.072-0